



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 123/2017

De 28 de março de 2017.

**“INSTITUI A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO BRÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de São Brás, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas e outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A logomarca oficial do Município de São Brás passa a vigorar, na atual Administração, com os seguintes layouts, conforme ANEXO I, que segue.

Art. 2º - A logomarca de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

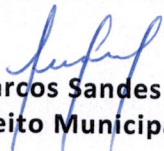
- I. Por meio de impressos oficiais;
- II. Em feiras, convenções ou eventos similares;
- III. Em carros oficiais;
- IV. Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;
- V. Em obras públicas; e
- VI. No uniforme dos servidores.

Art. 3º - O Slogan “Um Novo Tempo” poderá ser utilizado junto com a logomarca oficial ora instituída, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Art. 4º - As repartições internas da Prefeitura Municipal de São Brás, que possuem materiais que contenham a logomarca em vigor antes da instituída pela presente lei, deverão utilizá-los até o término do seu estoque.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás/AL, em 28 de março de 2017.


Marcos Sandes
Prefeito Municipal